

**IBCB-AF01 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 53.300.525/0001-09**

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**DIA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi realizada no dia 24 de outubro de 2025, às 11:00 horas, realizada de forma não presencial (“Assembleia”), na sede social **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º andar, Parte C, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, Administradora do **IBCB-AF01 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.300.525/0001-09 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

- 1. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos cotistas que representam a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do regulamento do Fundo (“Cotistas” e “Regulamento”, respectivamente).
- 2. PRESENÇA:** Presentes os Cotistas que representam a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, cujas assinaturas encontram-se apostas no Livro de Presença de Cotistas, na forma do Anexo I. Presentes ainda: (i) os representantes da Atual Administradora; (ii) os representantes da **INTRABANK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.621.928/0001-33 (“Gestora”); e (iii) os representantes da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.669.186/0001-01 (“Nova Administradora”).
- 3. MESA:**  
Presidente: Sr. Luis Fernando de Almeida  
Secretária: Sra. Geovanna Cardoso Lugarezi
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a substituição da Atual Administradora do Fundo acima qualificada, pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1.413, 8º Andar, Água Verde, CEP 80620-200, e inscrita no CNPJ sob o n.º 39.669.186/0001-01, devidamente credenciada na CVM como administrador de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 19.131, de 01 de outubro de 2021 (“**Nova Administradora**” e “**Novo Custodiante**”), bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição dos prestadores de serviços de custódia, escrituração, distribuição de cotas e controladoria, no fechamento de **31 de outubro de 2025** (“**Data de Fechamento**”), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir de **03 de novembro de 2025**, inclusive (“**Data de Abertura**”); **(ii)** em decorrência ao item (i), reforma

integral do regulamento; e (iii) a autorização para que a Atual Administradora, a Nova Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Especial, após a discussão da matéria da ordem do dia, os Cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos votos presentes e sem quaisquer restrições:

(i) A substituição da Atual Administradora do Fundo, pela Nova Administradora, bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição dos prestadores de serviços de custódia, escrituração, distribuição de cotas e controladoria, no fechamento do dia **31 de outubro de 2025** (“**Data de Fechamento**”), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir de **03 de novembro de 2025**, inclusive (“**Data de Abertura**”), de acordo com as premissas contidas na presente ata:

a) A Atual Administradora assume a responsabilidade por transferir, a partir da Data de Abertura, os valores componentes do patrimônio líquido do Fundo para o Novo Custodiante.

b) Compete à Nova Administradora: (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Atual Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata; e (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo.

c) No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data de Fechamento, a via digitalizada dos documentos societários do Fundo, inerente ao período em que ele esteve sob sua administração;

d) No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data de Fechamento, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data de Fechamento, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Fechamento;

e) Na Data de Fechamento, os códigos do Fundo na ANBIMA;

**f)** Na Data de Fechamento, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

**g)** Desde o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Fechamento, diariamente, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar, classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que ele se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura;

**h)** No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Fechamento, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas, questionário suitability (se aplicável), termo de adesão, os registros da base cadastral, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal, cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo e, ainda, a descrição das provisões existentes no Fundo;

**i)** Na Data de Fechamento, mapa de evolução de cotas do Fundo, desde o seu início;

**j)** Desde o 5º (quinto) dia útil anterior a Data de Fechamento, diariamente, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das “clearings” (B3 - Brasil, Bolsa e Balcão e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia), relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam e conforme aplicável, e os saldos mantidos em conta corrente de titularidade do Fundo;

**k)** No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da Data de Fechamento, todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos direitos creditórios da classe do Fundo, com lastros devidamente registrados em Registradora, desde que presentes todos os requisitos previstos no Ofício Circular Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, de 27 de setembro de 2023 (especialmente aqueles indicados na seção II do referido ofício), assumindo a Atual Administradora a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora;

**l)** Preparação e envio à Nova Administradora: (1) na Data de Abertura, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que ele esteve sob sua administração; e (2) em até 5 dias úteis após a Data de Fechamento, a razão e o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura;

**m)** A Atual Administradora e a Gestora declaram à Nova Administradora que:

1) Até a presente data, desconhecem existência de demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data de Fechamento;

2) Até a presente data não têm ciência quanto existência de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data de Fechamento, inclusive;

3) Utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo; e

4) Nos últimos 12 meses o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

**n)** Em se tratando de Fundo de condomínio de natureza especial fechado, a Atual Administradora (1) realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver; e (2) declara que não há montante subscrito pelos Cotistas no âmbito das distribuições de cotas da classe única do Fundo pendentes de integralização.

**o)** Todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data de Fechamento, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

**p)** A Atual Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador fiduciário.

**q)** A Atual Administradora é responsável, ainda: (i) pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega ou entrega em atraso de demonstrações financeiras, informes mensais, informações à ANBIMA, no período até a Data de Fechamento, inclusive; (ii) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Fechamento, inclusive; e (iii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou Cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos à administração do Fundo até a Data de Fechamento, inclusive.

**r)** A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Atual Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

**s)** A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como perante a Receita Federal do Brasil - RFB a partir da Data de Abertura, o Sr. Edilberto Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 536.217.199-20.

**t)** Competirá à Atual Administradora, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data de Fechamento, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

**u)** Os cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de administração e gestão do Fundo, respectivamente, praticados pela Atual Administradora e Gestora no período em que esteve sob sua administração e gestão até a Data de Fechamento, inclusive, dando-lhes ampla, total e irrestrita quitação.

**(ii)** Em razão das aprovações dos itens acima, os Cotistas também deliberam favoravelmente à reforma integral do Regulamento do Fundo, conforme padrão adotado pela Nova Administradora, que passará a vigorar a partir da Data de Abertura, nos termos do Anexo II da presente ata;

**(iii)** A autorização para a Atual Administradora, a Nova Administradora e a Gestora que pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

Os custos da convocação, se aplicável, e da realização da Assembleia serão arcados pela Classe, nos termos do art.73 §2º da Parte Geral da RCV 175.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

A Atual Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo nos termos do Art. 28 do Capítulo VII da RCV 175.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Especial de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

---

Luis Fernando de Almeida  
Presidente

---

Geovanna Cardoso Lugarezi  
Secretária

---

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Atual  
Administradora.

---

Intrabank Asset Management Ltda., na qualidade de Gestora.

---

Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Nova  
Administradora.

**ANEXO I**

**IBCB-AF01 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 53.300.525/0001-09**

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

*Ata em versão certidão. A Lista de Presença devidamente assinada se encontra sob poder da Administradora, no acervo societário do Fundo.*

**ANEXO II**

**IBCB-AF01 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
CNPJ nº 53.300.525/0001-09

**ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**Regulamento consolidado**

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Regulamento nas páginas a seguir]*

**Vigência a partir de 03 de novembro de 2025**